

1. Plano para enfrentamento, redução e erradicação do adoecimento do Magistrado Trabalhista: Necessidade de estudos para melhoria das condições de organização e trabalho dos Magistrados voltados para garantia de sua saúde e dignidade.

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

MEIO AMBIENTE DO TRABALHO. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DO JUIZ DO TRABALHO. NOVAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO. MECANISMOS DE ADEQUAÇÃO. SAÚDE FÍSICA E PSÍQUICA DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO. DIANTE DA INCIDÊNCIA CADA VEZ MAIOR DE ADOECIMENTO FÍSICO E PSÍQUICO DOS MAGISTRADOS TRABALHISTAS, RELACIONADO ÀS SUAS ATIVIDADES JUDICANTES E DECORRENTE DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, A ANAMATRA, EM CONJUNTO COM AS ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, ELABORARÁ ESTUDO E APRESENTARÁ PLANO OU AÇÃO VISANDO A SENSIBILIZAÇÃO DO CNJ, CSJT, TST E TRT'S, PARA QUE IMPLEMENTEM MEDIDAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO PARA ENFRENTAMENTO, REDUÇÃO E ERRADICAÇÃO DO ADOECIMENTO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO.

Autor(a)

AMATRA VIII - 8ª REGIÃO

Defensor(a)

ELINAY ALMEIDA FERREIRA DE MELO

Defensor(a)

PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

2. IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DA RESOLUÇÃO 240/2016 DO CNJ

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

A RES. 240/2016/CNJ, QUE NORMATIZA A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS DO JUDICIÁRIO, INTRODUZIU UM NOVO MARCO CONCEITUAL E NORMATIVO DE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E PRÁTICAS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE JUÍZES E SERVIDORES, BASEADA NA COOPERAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TRABALHO REAL E DO AMBIENTE LABORAL, O QUE AFETARÁ PROFUNDAMENTE A CULTURA ORGANIZACIONAL E OS PROCESSOS DO TRABALHO JUDICIÁRIO. ESSA MUDANÇA PARADIGMÁTICA IMPÕE A REQUALIFICAÇÃO DE GESTORES E O REALINHAMENTO DAS NORMATIVAS EXISTENTES AO NOVO MARCO REGULATÓRIO. ANTE A INÉRCIA DO CNJ EM IMPLEMENTÁ-LA, A ANAMATRA E AS AMATRAS DESIGNARÃO GRUPOS DE TRABALHO PARA PROMOVER A PLENA IMPLEMENTAÇÃO DA NORMA PELOS TRIBUNAIS, INCLUSIVE DOS COMITÊS DE GESTÃO DE PESSOAS, REQUALIFICAÇÃO DOS GESTORES E REALINHAMENTO DAS POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GESTÃO.

Autor(a)

LEONARDO VIEIRA WANDELLI

3. Representatividade das associações de juízes: conflito de interesses.

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

EMENTA: LEGITIMIDADE E REPRESENTATIVIDADE DAS ASSOCIAÇÕES DE MAGISTRADOS PARA SUBSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL JUDICIAL E ADMINISTRATIVA E PARA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO. CONFLITO DE INTERESSES. É LIVRE O DIREITO CONSTITUCIONAL DE ASSOCIAÇÃO, NÃO CABENDO QUALQUER RESTRIÇÃO, DE ORDEM ALGUMA, PARA A LIVRE CRIAÇÃO, O LIVRE INGRESSO E A LIVRE FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO A ENTIDADES QUE NÃO PERTENÇAM AO SISTEMA FEDERATIVO. PARA A REPRESENTAÇÃO GERAL E ABSTRATA DOS INTERESSES DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO, PORÉM, JUNTO AOS PODERES CONSTITUÍDOS E NAS ESFERAS POLÍTICA E JUDICIAL, A PRIMAZIA DA LEGITIMIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DEVE SER RESERVADA À ENTIDADE MAIS REPRESENTATIVA, À MANEIRA DO QUE SE DÁ, “MUTATIS MUTANDIS”, NOS PAÍSES COM PLENA LIBERDADE SINDICAL.

Defensor(a) e Autor(a)

SAULO TARCISIO DE CARVALHO FONTES

4. INSERÇÃO DOS PENSIONISTAS NO QUADRO ASSOCIATIVO DA ANAMATRA

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

EMENTA: A VIABILIZAÇÃO DA FILIAÇÃO DE PENSIONISTAS À ANAMATRA PRESTIGIA O OBJETIVO ESTATUTÁRIO DE SOLIDARIEDADE ENTRE OS ASSOCIADOS, ENSEJANDO A/O PERMANÊNCIA/REESTABELECIMENTO DA INTEGRAÇÃO DOS DEPENDENTES À VIDA ASSOCIATIVA E, ESPECIALMENTE, A DEFESA DA REPERCUSSÃO DE DIREITOS ASSEGURADOS AOS FALECIDOS. AS OBRIGAÇÕES E OS DIREITOS DOS PENSIONISTAS SERÃO FIXADOS MEDIANTE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS A SEREM SUBMETIDAS À AGE CONVOCADA PARA ESSE FIM.

Autor(a)

RODNEI DORETO RODRIGUES

5. RESTRIÇÃO AO DIREITO À GECJ EM RAZÃO DE ATRASO NO PRAZO DA PROLAÇÃO DE SENTENÇAS

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Aglutinada

Ementa Final

GECJ – GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DA JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO N. 155, ARTIGO 7, VI, DO CSJT, QUE PREVÊ VEDAÇÃO DE PAGAMENTO AO JUIZ COM SENTENÇA EM ATRASO. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 93 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL.

Autor(a)

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Autor(a)

SANDRO NAHMÍAS MELO

6. Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - Critérios para definição do Acervo Processual na Resolução 155 do CSJT

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

ALTERAÇÃO DA RES. CSJT N. 155. NECESSIDADE DE QUE SEJAM COMPUTADOS OS PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO E AS CARTAS PRECATÓRIAS PARA A ADEQUADA QUANTIFICAÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL QUE REFLETE NO FATO GERADOR DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. NECESSIDADE, AINDA, DE FIXAÇÃO DO NÚMERO PARA CARACTERIZAÇÃO DO ACERVO EM 1000 (UM MIL) PROCESSOS, TENDO EM VISTA A NATUREZA DAS CAUSAS SOB ANÁLISE NA JUSTIÇA DO TRABALHO, NAS QUAIS PREPONDERAM AS CUMULAÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS.

Autor(a)

FLAVIA MOREIRA GUIMARAES PESSOA

Defensor(a)

NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

7. REPRESENTATIVIDADE DOS APOSENTADOS NAS ENTIDADES DE CLASSE DA MAGISTRATURA DO TRABALHO.

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

REPRESENTATIVIDADE DOS APOSENTADOS NAS ENTIDADES DE CLASSE DA MAGISTRATURA. COMO INSTRUMENTO PARA AUMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS APOSENTADOS NA VIDA ASSOCIATIVA, AS ENTIDADES DE CLASSE DA MAGISTRATURA DO TRABALHO DEVEM VIABILIZAR A MAIOR PARTICIPAÇÃO DOS APOSENTADOS NOS CARGOS DIRETIVOS.

Autor(a)

JOSE CARLOS KULZER

8. LIMITES DE ATUAÇÃO CORREICIONAL NA ATIVIDADE JURISDICIONAL

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Aglutinada

Ementa Final

A PREVISÃO DO ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, OU QUALQUER OUTRO NORMATIVO SIMILAR, AO POSSIBILITAR A INVASÃO, PARA FINS DE REVISÃO, DE DECISÃO JUDICIAL, VIOLA OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO JUIZ NATURAL, DA INDEPENDÊNCIA JUDICIAL E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, ALÉM DA RESERVA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. TAL POSSIBILIDADE NÃO ENCONTRA GUARIDA, AINDA, EM NENHUM DISPOSITIVO DE LEI. A FUNÇÃO CORREICIONAL NÃO POSSUI PODER JURISDICIONAL, MAS SIM EMINENTEMENTE ADMINISTRATIVO. A IRRECORRIBILIDADE IMEDIATA DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS NO PROCESSO DO TRABALHO, A PREVISÃO “NUMERUS CLAUSUS” DOS RECURSOS CABÍVEIS E A SISTEMÁTICA DO CPC IMPOSSIBILITAM REVISÃO DE ATO JURISDICIONAL PELA VIA DA CORREIÇÃO PARCIAL.

Defensor(a) e Autor(a)

EMILIA SIMEAO ALBINO SAKO

Defensor(a) e Autor(a)

NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

9. EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS APOSENTADOS EM CURSOS OFERECIDOS PELAS ESCOLAS JUDICIAIS

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS APOSENTADOS EM CURSOS OFERECIDOS PELAS ESCOLAS JUDICIAIS. VALORIZAÇÃO DESSE SEGMENTO DA MAGISTRATURA. NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A INCLUSÃO NOS CURSOS, SALVO QUANDO NO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. DESTINAÇÃO DE COTA ESPECÍFICA DE VAGAS, PARA ALÉM DE OUTRAS NÃO OCUPADAS POR MAGISTRADOS NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. PRIORIDADE PARA OS QUE ATUAM NA DOCÊNCIA DA PRÓPRIA ESCOLA, BEM COMO NO TRABALHO VOLUNTÁRIO, DESENVOLVIDO EM ATIVIDADES JURISDICIONAIS E NA PROMOÇÃO DO JUDICIÁRIO, APROXIMANDO-O DA SOCIEDADE.

Autor(a)

AMATRA I - 1ª REGIÃO

Defensor(a)

BENIMAR RAMOS DE MEDEIROS MARINS

10. Aposentadoria dos magistrados

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

O DIREITO À APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARITÁRIOS É INERENTE À MAGISTRATURA E ÀS SUAS GARANTIAS. OS MAGISTRADOS TÊM A SUA VITALICIEDADE E A SUA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COMO GARANTIAS DE CADA INDIVÍDUO E DE TODA A SOCIEDADE A UM JULGAMENTO JUSTO POR UM JUIZ IMPARCIAL E SEM RECEIO QUANTO AO SEU FUTURO. POR ESSE MOTIVO É INCONSTITUCIONAL E NULA DE PLENO DIREITO A PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS MAGISTRADOS A QUALQUER REGIME PREVIDENCIÁRIO QUE ESTABELEÇA PAGAMENTO DIFERENCIADO ENTRE JUÍZES DA ATIVA E APOSENTADOS. É ÔNUS CONSTITUCIONAL DO ESTADO O PAGAMENTO DOS PROVENTOS INTEGRAIS E PARITÁRIOS DE APOSENTADORIA DOS JUÍZES.

Autor(a)

AMATRA IV - 4ª REGIÃO

Defensor(a)

JORGE ALBERTO ARAUJO

11. INAMOVIBILIDADE DO JUIZ SUBSTITUTO FIXO

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Aglutinada

Ementa Final

I - A GARANTIA DE INAMOVIBILIDADE PREVISTA NO ART. 95, II DA CF/88 É PRERROGATIVA QUE SE ESTENDE AO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, DESIGNADO PARA ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR EM VARA DO TRABALHO. A REMOÇÃO DO JUIZ AUXILIAR DE VARA DO TRABALHO, POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE PARA ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR COMPARTILHADO, SOMENTE PODE OCORRER: A) COM O CONSENTIMENTO DO MAGISTRADO; OU B) POR EXIGÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO. II - INAMOVIBILIDADE DO JUIZ SUBSTITUTO NÃO SE SUJEITA À DISCRICIONARIEDADE DO JUIZ TITULAR. DESSA FORMA, NÃO É POSSÍVEL A REMOÇÃO DO JUIZ SUBSTITUTO A PEDIDO DO JUIZ TITULAR. A EXISTÊNCIA DE FORÇA DE TRABALHO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO, COM PREOCUPAÇÃO AO ATENDIMENTO DO JURISDICIONADO.

Defensor(a)

OTAVIO BRUNO DA SILVA FERREIRA

Autor(a)

AMATRA VIII - 8ª REGIÃO

Autor(a)

AMATRA V - 5ª REGIÃO

Defensor(a)

LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA

12. CONDIÇÕES DE TRABALHO EQUITATIVAS DE JUÍZES SUBSTITUTOS E TITULARES

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

A ADMINISTRAÇÃO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DEVE PROPORCIONAR AOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS, COM LOTAÇÃO FIXA EM VARA DO TRABALHO, CONDIÇÕES DE TRABALHO IDÊNTICAS AOS JUÍZES TITULARES, INCLUINDO ESPAÇO FÍSICO DOS GABINETES E SALAS DE AUDIÊNCIAS, A INDICAÇÃO E VINCULAÇÃO DE SEUS PRÓPRIOS ASSISTENTES DIRETOS, DE SER O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA DOS SEUS TRABALHOS E O QUANTITATIVO DE TRABALHO REALIZADO, DE FORMA QUE O TRABALHO SEJA DIVIDIDO DE MANEIRA OBJETIVA E EQUITATIVA ENTRE OS JUÍZES LOTADOS NA RESPECTIVA UNIDADE JURISDICIONAL.

Autor(a)

SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO

13. MAGISTRADOS ITINERANTES OU DA RESERVA TÉCNICA. ISONOMIA.

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

TODOS OS MAGISTRADOS POSSUEM OS MESMOS DIREITOS E PRERROGATIVAS. NECESSIDADE DE ASSEGURAR AOS JUÍZES ITINERANTES OU DA RESERVA TÉCNICA ASSISTENTES A ELES DIRETAMENTE VINCULADOS; DESIGNAÇÃO PARA IDÊNTICA MÉDIA DE PAUTAS DOS COLEGAS FIXOS DAS RESPECTIVAS VARAS DE ATUAÇÃO; BEM COMO INDICAÇÃO DAS UNIDADES DE ATUAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PRINCIPALMENTE QUANDO ENVOLVER VIAGENS, A FIM DE POSSIBILITAR MANUTENÇÃO DE ROTINA, CONVÍVIO FAMILIAR E SOCIAL E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE.

Autor(a)

KAROLYNE CABRAL MAROJA LIMEIRA

14. INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. VIOLAÇÃO. FIXAÇÃO DE INTERSTÍCIO MÍNIMO PARA REALIZAÇÃO DE PAUTAS DE AUDIÊNCIAS

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

A FIXAÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERSTÍCIO MÍNIMO PARA A REALIZAÇÃO DE PAUTAS DE AUDIÊNCIAS CRIA PARA O MAGISTRADO OBRIGAÇÃO NÃO AMPARADA NA LOMAN E VIOLA A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL DO JUIZ.

Defensor(a)

CECILIA PONTES BARRETO MAGALHAES

Defensor(a)

GUILHERME GUIMARAES LUDWIG

Co-autor(a)

GUILHERME GUIMARAES LUDWIG

Autor(a)

CECILIA PONTES BARRETO MAGALHAES

15. AJUDA DE CUSTO PARA REMOÇÃO DE MAGISTRADOS. SIMETRIA COM MP.

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

AJUDA DE CUSTO PARA REMOÇÃO DE MAGISTRADOS. SIMETRIA COM O MP. VALOR EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS REMUNERAÇÕES, CONFORME NÚMERO DE DEPENDENTES. A AJUDA DE CUSTO PARA REMOÇÃO DE MAGISTRADOS DEVE SER PAGA EM ATÉ TRÊS COTAS EQUIVALENTES À REMUNERAÇÃO DO(A) MAGISTRADO(A), CONFORME NÚMERO DE DEPENDENTES QUE POSSUI. APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO DE SIMETRIA ENTRE AS CARREIRAS DA MAGISTRATURA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC N. 75/1993 E DA LEI N. 8.625/1993. QUALQUER ALTERAÇÃO NA LEI N. 8.112/1990 NÃO PREJUDICA A MAGISTRATURA.

Autor(a)

AMATRA IV - 4ª REGIÃO

Defensor(a)

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

16. Prevenção e emergência contra incêndio , guarda segura e gerenciamento de riscos de sinistros no Judiciário Trabalhista

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

NECESSIDADE DE INSTITUIR UM PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIOS, GUARDA SEGURA E GERENCIAMENTO DE RISCOS DE SINISTROS NO JUDICIÁRIO TRABALHISTA. UNIFICAÇÃO DE BASES DE PREVENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA.

Autor(a)

RICARDO JAHN

17. REDUÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS PREVISTO NO ART. 66 DA LC 35/79

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

AS FÉRIAS CONSTITUEM DIREITO FUNDAMENTAL E UNIVERSAL, DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE SOCIAL DO INSTITUTO EM RELAÇÃO AOS SEUS DESTINATÁRIOS. PARTINDO DE TAIS PREMISSAS E DO PREVISTO NOS INCISOS XII E XIII DO ART. 93 DA CRFB/88, TEM-SE QUE SUA APLICAÇÃO AOS MAGISTRADOS DEVE CONSIDERAR AS PECULIARIDADES DA FUNÇÃO, DE NATUREZA ININTERRUPTA, E O ALTO GRAU DE RESPONSABILIDADE.

Autor(a)

AMATRA I - 1ª REGIÃO

Defensor(a)

ADRIANA LEANDRO DE SOUSA FREITAS

18. Criação de comissão da Anamatra para acompanhamento e estudo sobre a mulher magistrada e sua inserção no sistema de justiça.

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

A ANAMATRA DEVE CRIAR COMISSÃO DE IGUALDADE DE GÊNERO NO SISTEMA DE JUSTIÇA, EM SINTONIA COM AS DEMAIS ASSOCIAÇÕES NACIONAIS DE MAGISTRADOS E COM A AMBIÊNCIA SOCIAL PROPÍCIA AO TEMA.

Autor(a)

ERIDSON JOAO FERNANDES MEDEIROS

19. ANAMATRA REFILIAÇÃO

Comissão

2. Magistratura, previdência e prerrogativas

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

ANAMATRA. REFILIAÇÃO. NA HIPÓTESE DE DESLIGAMENTO ESPONTÂNEO DO ASSOCIADO DOS QUADROS DA ANAMATRA, A REFILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO SOMENTE SERÁ DEFERIDA MEDIANTE O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DO PERÍODO DO SEU AFASTAMENTO ATÉ O LIMITE DE 12 (DOZE) CONTRIBUIÇÕES MENSAIS ASSOCIATIVAS. TAMBÉM PODERÁ VOTAR E SER VOTADO, E RECEBER ASSISTÊNCIA JURÍDICA, APÓS TRANSCORRER O PRAZO DE 180 DIAS DA DATA DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE REFILIAÇÃO. A PRESENTE PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA PELA ANAMATRA PARA APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, A SER CONVOCADA UNICAMENTE PARA ESSE FIM E ASSUNTO.

Autor(a)

PATRICIA PEREIRA SANT'ANNA
